



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 12.812, DE 10 DE MARÇO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 476.882,59 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**09. SECRETARIA DE SAÚDE**

**09.010. Departamento de Atenção de Urgência e Emergência**

09.010.10.302. 0023.1002 Aquisição de equipamentos e material permanente

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02300	476.882,59
<b>TOTAL</b>	<b>476.882,59</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de março de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário de Saúde

**DECRETO N.º 12.813, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 3.043.970,43 (três milhões, quarenta e três mil, novecentos e setenta reais e quarenta e três centavos), de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS****11.007. Depto de Obras Públicas**

11.007.15.451. 0027.2093 Recapeamento asfáltico

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01140

3.043.970,43

**TOTAL****3.043.970,43**

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de março de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Waldyr Ribeiro Filho**  
Secretário de Obras

**DECRETO N.º 12.814, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e incisos I e V do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

<b>06.</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>06.001.</b>	<b>Gabinete do Secretário da Administração</b>			
06.001.04.122.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01110		20.000,00
<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>09.001.</b>	<b>Gabinete do Secretário de Saúde</b>			
09.001.10.122.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01310		200.000,00
<b>17.</b>	<b>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>			
<b>17.001.</b>	<b>Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</b>			
17.001.18.541.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01110		20.000,00
		<b>TOTAL</b>		<b>240.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

<b>06.</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>06.001.</b>	<b>Gabinete do Secretário da Administração</b>			
06.001.04.122.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01110		20.000,00
<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>09.001.</b>	<b>Gabinete do Secretário de Saúde</b>			
09.001.10.122.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01310		200.000,00
<b>17.</b>	<b>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>			
<b>17.001.</b>	<b>Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</b>			
17.001.18.541.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01110		20.000,00
		<b>TOTAL</b>		<b>240.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de março de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**DECRETO N.º 12.815, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 233.000,00 (duzentos trinta e três mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**09. SECRETARIA DE SAÚDE****09.010. Departamento de Atenção de Urgência e Emergência**

09.010.10.302. 0023.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05310	233.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>233.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**09. SECRETARIA DE SAÚDE****09.010. Departamento de Atenção de Urgência e Emergência**

09.010.10.302. 0023.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	05310	233.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>233.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de março de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário de Saúde

**DECRETO N.º 12.816, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.366.485,41 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>09.001.</b>	<b>Gabinete do Secretário de Saúde</b>			
09.001.10.122.0026.1034	Melhoria da Gestão e modernização da Rede Municipal de Saúde			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110		245.092,10
<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>09.008.</b>	<b>Departamento de Atenção Básica</b>			
09.008.10.301.0006.2035	Manutenção de sistemas de informação e banco de dados unificado			
	339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	01110		864.253,75
<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>09.010.</b>	<b>Departamento de Atenção de Urgência e Emergência</b>			
09.010.10.302.0023.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110		220.412,73
<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>09.011.</b>	<b>Departamento de Vigilância em Saúde</b>			
09.011.10.304.0033.1002	Aquisição de equipamentos e material permanente			
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01110		36.726,83
		<b>TOTAL</b>		<b>1.366.485,41</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>09.009.</b>	<b>Departamento de Atenção Especializada</b>			
09.009.10.302.0003.2050	Viver sem limite			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110		657.298,30
<b>09.</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>09.009.</b>	<b>Departamento de Atenção Especializada</b>			
09.009.10.302.0003.2069	Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110		709.187,11
		<b>TOTAL</b>		<b>1.366.485,41</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de março de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário de Saúde

**DECRETO N.º 12.817, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**13.002. Depto de Habitação de Interesse Social**

13.002.16.482. 0020.1016 Provisão habitacional

449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

01110	4.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.000.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**

**11.008. Fundo Municipal de Limpeza Urbana**

11.008.15.452. 0021.2062 Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01110	4.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.000.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de março de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Waldyr Ribeiro Filho**  
Secretário de Serviços e Obras

**DECRETO N.º 12.818, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 21.057,00 (vinte e um mil e cinquenta e sete reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**24. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****24.001. Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão**

24.001.04.121. 0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
	339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01110	21.057,00
		<b>TOTAL</b>	<b>21.057,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**24. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****24.001. Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão**

24.001.04.121. 0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	21.057,00
		<b>TOTAL</b>	<b>21.057,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de março de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Eder Máximo**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**DECRETO N.º 12.819, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**09. SECRETARIA DE SAÚDE****09.007. Sup. Hospital Central Antônio Giglio**

09.007.10.302. 0003.2084 Gestão compartilhada de unidade hospitalar

335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01312 3.200.000,00  
**TOTAL 3.200.000,00**

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**28. SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****28.001. Gabinete do Secretário de Governo**

28.001.04.122. 0001.1041 Emendas parlamentares

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01110 3.200.000,00  
**TOTAL 3.200.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de março de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Sérgio Di Nizo**  
Secretário de Governo

**RESUMO DAS PORTARIAS****10.03.2021**

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:****EXONERAR:**

**PORTARIA Nº 2026/21 - EXONERAR, A PEDIDO, EDCLEIA CAVALCANTE BARBOSA DOS SANTOS, 189.243** do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2027/21 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIA ELISA NASCIMENTO SILVA, 151.163** do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2028/21 - EXONERAR, A PEDIDO, VANIA ROSA REGIO TELES, 195.023** do cargo de provimento efetivo de **PEB I - ADJUNTO** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2029/21 - EXONERAR, A PEDIDO, VANIA ROSA REGIO TELES, 193.347** do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2030/21 - EXONERAR, A PEDIDO, DAVI ROCHA DE MORAES, 193.196** do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2031/21 - EXONERAR, KEIKO TIRADA KII**, da função de **COORDENADOR PEDAGOGICO III DA EMEF TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF<sup>a</sup>** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 2032 / 2021 - NOMEAR**, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE - MASCULINO** – referência e grau G 01-A - Tabela 09 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 40 horas semanais, em cumprimento a Sentença, proferida no Processo Digital nº: 1007980-03.2018.8.26.0405, expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública – Comarca e Foro de Osasco, que tramita no Processo Administrativo nº: 008272/2018, o senhor abaixo relacionado:

CLASS	NOME	RG
59º	RODRIGO HARRYSON PARANHOS	273516644

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**OUTROS:**

**PORTARIA Nº 2033 / 2021 - DESIGNAR** os servidores **CARINE DONIZETE SIMÕES DE OLIVEIRA**, CONTADOR, CRC Nº SP266301/0-2 e **RENAN DE ARAÚJO SILVA**, COORDENADOR DE PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico, respectivamente, do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Cultura. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÕES:**

**NA PORTARIA Nº 615/21, PUBLICADA EM 03 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “ - EXONERAR, THIAGO MENEZES LESSA MOREIRA, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO E ALIMENTAÇÃO DE DELEGAÇÕES - da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário. “**

**NA PORTARIA Nº 897/21, PUBLICADA EM 09 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “ - EXONERAR o (a) Senhor (a) ANA LUCIA DA SILVEIRA PINHEIRO, do cargo em comissão de GESTOR DO NUCLEO DE UBS DR ADAUTO RIBEIRO, da Secretaria de Saúde na data de 15/01/2021. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, junto à Secretaria de Saúde a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. “**

**NA PORTARIA Nº 1884/21, PUBLICADA EM 25 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “ - EXONERAR o (a) Senhor (a) ANDRESSA OLIVEIRA LOYOLA, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO III DA EMEF TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROFª, da Secretaria da Educação na data de 28/01/2021. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de COORDENADOR PEDAGOGICO III DA EMEF TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROFª, junto à Secretaria da Educação a partir de 29/01/21. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. “**

Na Portaria 1009, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo do CRAS “1º de Maio”, e não como foi publicado.

Na Portaria 10, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo do CRAS “Veloso”, e não como foi publicado.

Na Portaria 1011, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo do CRAS “Santo Antônio”, e não como foi publicado.

Na Portaria 1012, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo do CRAS “Padroeira”, e não como foi publicado.

Na Portaria 1013, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo do CRAS “Km 18”, e não como foi publicado.

Na Portaria 1014, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo do CRAS “Piratininga”, e não como foi publicado.

Na Portaria 1015, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo do CRAS “Rochdale”, e não como foi publicado.

- Na Portaria 1016, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo do CRAS “Munhoz”, e não como foi publicado.
- Na Portaria 1017, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo do CRAS “Bonança!”, e não como foi publicado.
- Na Portaria 1018, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo do Centro de Convivência Vila Yara e CATI, e não como foi publicado.
- Na Portaria 1022, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo “Casa Doce Lar”, e não como foi publicado. –
- Na Portaria 1023, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo “Casa Vida Nova”, e não como foi publicado.
- Na Portaria 1024, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo “Casa Juventude”, e não como foi publicado.
- Na Portaria 1025, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo “Casa Nova Esperança”, e não como foi publicado.
- Na Portaria 1026, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo “CREAS Zona Norte”, e não como foi publicado. –
- Na Portaria 1027, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo do CREAS “Zona Sul”, e não como foi publicado.
- Na Portaria 1028, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo “Centro POP”, e não como foi publicado.
- Na Portaria 1029, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo “Unidade Centro”, e não como foi publicado.
- Na Portaria 1030, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo “Unidade Rochdale Masculino”, e não como foi publicado.
- Na Portaria 1031, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo “Unidade Rochdale Mulheres e Família” e não como foi publicado.
- Na Portaria 1032, publicada em 10/02/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo “ULPI – Cora Coralina”, e não como foi publicado.
- Na Portaria 1973, publicada em 03/03/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em função de confiança de Supervisor Técnico de Acolhimento – Família Acolhedora 1, e não como foi publicado.
- Na Portaria 1974, publicada em 03/03/2021 LEIA-SE: para exercer o cargo em função de confiança de Supervisor Técnico de Acolhimento para Adulto - Centro e não como foi publicado.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
*Procuradoria Consultiva***EXTRATOS:**

**Processo: 13.374/2017; Termo de Aditamento nº 023/2021** ao Contrato nº 005/2019; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Finanças; Contratada: **SMARAPD INFORMÁTICA LTDA.**; Assunto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2019, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir 19 de fevereiro de 2021, conforme Manifestação da Secretaria de Finanças, acostada às fls. 1.308/1.311, Parecer Jurídico às fls. 1.324/1.326 e Despacho de Autorização do Senhor Prefeito às fls. 1.329 e 1.332; Valor anual: R\$ 3.083.242,56 (três milhões, oitenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); e Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

**Processo: 14.154/2017; Termo de Aditamento nº 025/2021** ao Contrato nº 031/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação/Serviços e Obras; Contratada: **CÓDIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**; Assunto: Aditamento do Contrato nº 031/2020, para readequação da planilha de serviços, com decréscimo do valor contratual no importe de R\$ 241,44 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme manifestação da Secretaria de Serviços e Obras à fl. 983, Replanilhamento do cronograma de Serviços às fls. 973/982, parecer jurídico às fls. 987/988, ratificação à fl. 996 e autorização do Senhor Prefeito à fl. 997; e Valor decrescido: R\$ 241,44 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Processo: 08.117/2020; Termo de Aditamento nº 027/2021** ao Contrato nº 077/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **ELGE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**; Assunto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 077/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, contada de 18 de fevereiro de 2021, conforme manifestação da Contratada às fls. 205 e da Secretaria de Saúde às fls. 228/232, Parecer da Procuradoria Geral do Município à fl. 237, Despacho de Autorização do Secretário de Saúde, acostada à fl. 238; Valor total: R\$ 660.960,00 (seiscentos e sessenta mil, novecentos e sessenta reais); e Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

**DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA**  
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva  
Procuradoria Geral do Município



CIDADE DE

**OSASCO****PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## **PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 182/2021**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 08.990/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de março de 2021.

**ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA**

Procurador-Chefe da Procuradoria de  
Procedimentos Disciplinares



CIDADE DE

**OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 183/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 08.996/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de março de 2021.

**ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA**

Procurador-Chefe da Procuradoria de  
Procedimentos Disciplinares



CIDADE DE

**OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 184/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 08.995/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de março de 2021.

**ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA**

Procurador-Chefe da Procuradoria de  
Procedimentos Disciplinares



CIDADE DE

**OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 185/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 08.994/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de março de 2021.

**ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA**

Procurador-Chefe da Procuradoria de  
Procedimentos Disciplinares



CIDADE DE

**OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 186/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 08.993/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de março de 2021.

**ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA**

Procurador-Chefe da Procuradoria de  
Procedimentos Disciplinares



CIDADE DE

**OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 187/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 08.991/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de março de 2021.

**ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA**

Procurador-Chefe da Procuradoria de  
Procedimentos Disciplinares

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

**EDITAL DE 02ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: FONOAUDIÓLOGO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CLASSIFICAÇÃO: 03º - DIA 17/03/2021 - às 08h00**

CLASS	NOME	RG
03 º	CINTHIA MARTINS FERNANDES	63943598

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);

- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao-e-estadual> e <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/e-estadual> e <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a

provável causa da deficiência.

t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo

x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

#### **REQUISITOS PARA O CARGO:**

**FONOAUDIÓLOGO:** - Bacharel em Fonoaudiologia, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,

- Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO - SP).

**Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.**

**Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:**

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

**Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.**

Osasco, 10 de março de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019****EDITAL DE 08ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: FARMACÊUTICO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

**- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.**

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 –DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CLASSIFICAÇÃO: 34º - DIA 17/03/2021 – às 08h00**

CLASS	NOME	RG
34º	PRISCILA BASSAN SABIO	43189948

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- 02 fotos 3X4 recentes;
- RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- Título de Eleitor (frente e verso);
- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;  
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e [estadual](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm)  
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e [estadual](https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do)  
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo
- x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

**REQUISITOS PARA O CARGO:**

**FARMACÊUTICO:** - Bacharel em Ciências Farmacêuticas, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF -SP).

**Conforme previsto no Capítulo XI, subitem 1.3 e item 3, subitem s, e no Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.**

**Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:**

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 10 de março de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019****EDITAL DE 11ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ASSISTENTE SOCIAL**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

**- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.**

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CLASSIFICAÇÃO: 61º – DIA 17/03/2021 – às 08h00**

CLASS	NOME	RG
61º	JESSICA NUNES ROCHA DE FARIA	64583217

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- 02 fotos 3X4 recentes;
- RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- Título de Eleitor (frente e verso);
- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;  
[https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao\\_e\\_estadual](https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual)  
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; [http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/e\\_estadual](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/e_estadual)  
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo

#### **REQUISITOS PARA O CARGO:**

**ASSISTENTE SOCIAL:** - Bacharel em Serviço Social com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-SP).

**Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .**

**Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:**

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

**Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.**

Osasco, 10 de março de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019**

**EDITAL DE 16ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ENFERMEIRO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CLASSIFICAÇÃO: 231º e 232º - DIA 19/03/2021 - às 13h30**

CLASS	NOME	RG
231º	JULIANA VIEIRA DOS SANTOS	349582932
232º	RENATA FERREIRA DOS SANTOS	29850529

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao-e-estadual> <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/e-estadual> <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo

x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

#### **REQUISITOS PARA O CARGO:**

**ENFERMEIRO:** - Bacharel em Enfermagem com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação

- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN -SP).

- Experiência de 6 (seis) meses de exercício no cargo/emprego de Enfermeiro

**Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.**

**Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:**

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 10 de março de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019**

**EDITAL DE 17ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CLASSIFICAÇÃO: 394º - DIA 18/03/2021 - às 08h00**

CLASS	NOME	RG
394º	JULIANA BRITO ALVES DE SOUZA	42962731

**CLASSIFICAÇÃO: 395º e 396º - DIA 18/03/2021 - às 10h00**

CLASS	NOME	RG
395º	FABIO LUIS VAZ	49537324
396º	RAFAEL CANES RODRIGUES	52454305

**CLASSIFICAÇÃO: 397º ao 399º - DIA 18/03/2021 - às 12h00**

CLASS	NOME	RG
397º	EDSON JOAO JOSE DA CONCEICAO	30203393
398º	LEIDIANE AUGUSTO DE ARAUJO SILVA	25692907
399º	INGRYD PEREIRA MARTINS	39.510.166-9

**CLASSIFICAÇÃO: 400º e 401º - DIA 18/03/2021 - às 13h30**

CLASS	NOME	RG
400º	JESSICA APARECIDA RIBEIRO	45505582
401º	ADRIANA CLEMENTE SOARES	41068042

**CLASSIFICAÇÃO: 402º ao 404º - DIA 19/03/2021 - às 08h00**

CLASS	NOME	RG
402º	MARIA RAFAELA RODRIGUES ALVES	15476822
403º	MARIA DAS DORES DA SILVA BRITO	270754568
404º	FERNANDO ECCLISSI	28899786

**CLASSIFICAÇÃO: 405º ao 407º - DIA 19/03/2021 - às 10h00**

CLASS	NOME	RG
405º	SANDRA CHAVES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	21149828
406º	KATIA DE FARIAS RODRIGUES	32269471
407º	JADE LAYANE MESSIAS	496240018

**CLASSIFICAÇÃO: 408º ao 410º - DIA 19/03/2021 - às 12h00**

CLASS	NOME	RG
408º	LARISSA EMILY AVES JESUS	54206037
409º	IVANI ARAUJO DOS SANTOS	225217946
410º	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS MAIA	21632737

**CLASSIFICAÇÃO: 411º - DIA 19/03/2021 - às 13h30**

CLASS	NOME	RG
411º	SOCRATES PEREIRA DE OLIVEIRA	42436250

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via

internet;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

e) Título de Eleitor (frente e verso);

f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;

i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;

j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.

o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao-e-estadual> e <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo

x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

#### **REQUISITOS PARA O CARGO:**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** - Ensino Médio Completo e Ensino Técnico em Enfermagem, ambos com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN - SP).

**Conforme previsto no Capítulo XI, subitem 1.3 e item 3, subitem s, e no Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.**

**Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:**

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 10 de março de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019****EDITAL DE 21ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: OFICIAL ADMINISTRATIVO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO OSASCO -SP

CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CLASSIFICAÇÃO: 296º e 297º - DIA 17/03/2021 - às 10h00**

CLASS	NOME	RG
296º	OTAVIO GUIMARAES VIEIRA SANTOS SILVA	50798322
297º	GERSON ANTONIO ALMOSTER	16136764

**CLASSIFICAÇÃO: 298º ao 300º - DIA 17/03/2021 - às 12h00**

CLASS	NOME	RG
298º	LAURA REGINA RODRIGUES FERREIRA	36512125
299º	LUANA DA SILVA DE PAIVA	509003692
300º	RAQUEL JESSICA RIGHETTI FERNANDES	40479026

**CLASSIFICAÇÃO: 301º e 302º - DIA 17/03/2021 - às 13h30**

CLASS	NOME	RG
301º	ARIELLY FREITAS DE OLIVEIRA	523378105
302º	SILVANO SERAFIM SOBRINHO	23142636

**CLASSIFICAÇÃO: 303º e 304º - DIA 18/03/2021 - às 08h00**

CLASS	NOME	RG
303º	NAYANE PEREIRA MAZARO	50592375
304º	FABIO SANCHES DE CARVALHO	41964818

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal com Recibo de Entrega;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta,

será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;  
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo

x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

#### REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

**OFICIAL ADMINISTRATIVO:** Ensino Médio Completo e possuir conhecimentos básicos em informática.

- Comprovar o conhecimento básico em informática por meio de certificado de conclusão.

**Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .**

**Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:**

**- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.**

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 10 de março de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO****Portaria Interna SECOM nº 001/2021**

**Estabelece as seguintes medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID 19) no âmbito da Secretaria de Comunicação**

Thiago Silva, Secretário Municipal da Secretaria de Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO**, que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020 a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

**CONSIDERANDO**, o aumento recente de casos, internações e óbitos, intensificado pelas variantes em circulação pelo país e altíssima capacidade de transmissão do vírus pelo contágio de pessoas infectadas;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 65.545 de 03 de março de 2021 que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020.808, de 03 de março de 2020, institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá providências correlatas;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 12.808, de 03 de março de 2021 que dispõe sobre a reclassificação do Município para fase vermelha do Plano São Paulo;

**RESOLVE**

**Art.1º** Ficam estabelecidas as seguintes medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID 19) no âmbito da Secretaria de Comunicação.

**Parágrafo Único:** Essas medidas serão adotadas até o dia 19 de março de 2021, podendo ser prorrogadas conforme os avanços do quadro de pandemia.

**Art. 2º** Passa a ser adotado o regime de trabalho flexível para os servidores da Secretaria que se enquadrem nos seguintes grupos, respeitando o limite de até 50% de servidores na Pasta:

**I.** – Servidores com doenças preexistentes respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes ou imunodepressoras;

**II.** – Grávidas ou maiores de 60 anos;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**III.** – Servidores pais ou responsáveis de crianças ou adolescentes menores de 16 (dezesseis) anos de idade, cujas aulas tenham sido suspensas em virtude do novo Coronavírus (COVID-19);

**IV.** – Servidores que apresentem quaisquer sintomas de doenças respiratórias e/ou febre a partir de 37,3°C;

**V.** – Servidores que tiverem contato com pessoas diagnosticadas pelo novo Coronavírus (Covid-19)

**Art. 3º** O trabalho flexível se dará das seguintes maneiras:

**I.** – Tele trabalho ou home-office: quando o servidor executará a totalidade ou parte de suas atribuições isolado em sua residência, com acesso à informação e documentos de trabalho de forma remota;

**II.** – Escala de revezamento, respeitando o limite máximo de 50% dos servidores;

**III.** – Escala mista de jornada: tele trabalho e presencial, totalizando a jornada diária de trabalho pactuada;

**IV.** – O servidor que cumprir a escala de revezamento na sua residência, deverá ficar à disposição através dos meios de comunicação no período de jornada de trabalho.

**Art. 4º** As opções de trabalho flexível serão adotadas segundo a avaliação de cada servidor e a conveniência dos Departamentos, desde que documentados e de forma a garantir o funcionamento de todas as áreas da Secretaria.

**Parágrafo Único** – Para os casos contidos nos incisos I, II, V e VI do art. 2º ficam garantidos o tele trabalho ou home-office exclusivamente. Os demais casos deverão se organizar conforme art.4º

**art. 5º** O controle de frequência dos servidores em revezamento e em regime de tele trabalho se dará mediante organização dos Departamentos, bem como, relatórios de atividades desenvolvidas no período que trata o parágrafo único do art. 1º.

**§1º.**- Os serviços poderão ser realizados na casa do servidor, no dia de home-office, autorizando-se a retirada, através de termo circunstanciado de responsabilidade de processos administrativos pertinentes ao trabalho realizado;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

**Art. 6º** - As reuniões, eventos e atividades com concentração de pessoas marcados previamente devem ser adaptadas para meio remoto, a não ser aqueles estritamente necessários, devendo ser adotados os protocolos de distanciamento .

**Art. 7º** - Ficam reforçadas as medidas de higiene e – sempre que possível – a garantia de distância mínima de 1,5 metro entre cada posto de trabalho, e aumento das condições de ventilação.

**Parágrafo único:** Passa a ser obrigatória a utilização de máscaras de proteção, descartáveis ou confeccionadas em tecido, em todas as dependências da Secretaria.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de demais medidas que vierem a ser necessárias.

Osasco, 08 de março de 2021

**THIAGO SILVA**  
- Secretário -

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA INTERNA Nº 04/2021**

***Estabelece as medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei***

**José Toste Borges**, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde, classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

CONSIDERANDO o aumento recente de casos, internações e óbitos, intensificado pelas variantes em circulação pelo país e altíssima capacidade de transmissão do vírus pelo contágio de pessoas infectadas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto N 64.881, de 22 de março de 2020, institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.808, de 03 de março de 2021 que dispõe sobre a reclassificação do Município para fase vermelha do Plano São Paulo;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as seguintes medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID -19) no âmbito da Secretaria de Educação.

*Parágrafo Único: Essas medidas serão adotadas até o dia 19 de março de 2021, podendo ser prorrogadas conforme os avanços do quadro de pandemia.*

**Art. 2º** - Passa a vigorar a escala de revezamento entre os servidores de modo a cumprir a lotação máxima de 50% do quadro, mantendo distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os postos de trabalho.

*Parágrafo 1º: Cada departamento se articulará para organizar sua força de trabalho entre o regime presencial e o de teletrabalho, cumprindo os*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*requisitos do caput, preservados aqueles pertencentes aos grupos de risco e que compõem os de condições especiais.*

*Parágrafo 2º: O trabalho dos docentes segue ao disposto na Portaria Interna nº 28/2020.*

**Art. 3º** - Pertencem ao grupo de risco os servidores, comprovadamente:

- I – Tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II – Possuam histórico de doenças respiratórias crônicas;
- III – Estejam com dificuldades acerca de equilíbrio imunológico - baixa imunidade;
- IV – Possuam, em seu ciclo social e/ou familiar, pessoas que estejam em suspeita ou em caráter de confirmação ao contágio com o novo Coronavírus (COVID-19).
- V – Possuam insuficiência renal crônica;

*Parágrafo Único: Os servidores que não puderem comprovar a situação que os coloque no grupo de risco deverão assinar declaração assumindo a responsabilidade civil e criminal pelas informações prestadas.*

**Art. 4º** - Fica garantido aos servidores enquadrados no artigo 3º, incisos I, II e III, exclusivamente, o regime de teletrabalho, mantidas as jornadas semanais de trabalho.

*Parágrafo Único: Ficará arquivado em processo administrativo próprio para esta finalidade os documentos comprobatórios bem como os relatórios semanais de atividades de cada servidor em teletrabalho.*

**Art. 5º** - O regime de revezamento estabelecido no artigo 2º será organizado com o objetivo de garantir a ocupação máxima de 50% de todos os postos de trabalho das unidades educacionais e dos órgãos administrativos da Secretaria e suas dependências, sendo de responsabilidade do Diretor de Departamento, elaborar o escalonamento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Art. 6º** - Os servidores usuários do sistema de transporte coletivo municipal ou intermunicipal poderão adotar, caso seja conveniente, horário de trabalho alternativo, para evitar fluxos mais intensos de passageiros, desde que cumpridas as jornadas semanais de trabalho desde que atendidos os requisitos mínimos de funcionamento.

**Art. 7º** - As opções de trabalho flexível serão adotadas segundo a avaliação de cada servidor e a conveniência do departamento, desde que documentados e de forma a garantir o funcionamento de todas as áreas da Secretaria.

**Art. 8º** - As atribuições dos cargos constantes na Lei Complementar nº 341/2018 e dos servidores de provimento efetivo do quadro da secretaria ficam compartilhadas de modo que todas as competências da Secretaria estejam preservadas, independente da adoção dos dispositivos desta portaria.

**Art. 9º** - As reuniões, eventos e atividades com concentração de pessoas marcados previamente ficam cancelados, a não ser aqueles estritamente necessários, devendo ser adotados os protocolos propostos pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria da Saúde.

**Art. 10** - Ficam reforçadas as medidas de higiene e – sempre que possível – a garantia de distância mínima de 1,5 metros entre cada posto de trabalho:

I - aumento das condições de ventilação e adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) na manipulação de processos administrativos;

II - Utilização de máscaras de proteção individuais obrigatória para servidores e visitantes;

III - Fixação de avisos de lembretes para a higienização, por cada servidor, de sua estação de trabalho com regularidade;

IV - Distribuição de dispensers de álcool em gel a concentração de 70% em todos os ambientes, entradas e saídas;

V - Manutenção de cartazes e orientações sobre a adoção de etiqueta respiratória e boas práticas para diminuir o risco de contágio;

VI - Medição de temperatura corporal de todos os servidores e visitantes das unidades educacionais e dos órgãos da Secretaria no momento de entrada, com controle de mensuração na recepção.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Art. 11** - No caso de surgimento de qualquer caso suspeito de COVID-19 entre servidores ou pessoas de contato próximo, serão adotados os seguintes protocolos:

I - Afastamento imediato do servidor, no caso de quaisquer sintomas de síndrome aguda respiratória grave seu ou de pessoa de contato próximo, até que se confirme o diagnóstico negativo ou atinja o prazo de 7 (sete) dias, **desde o surgimento dos primeiros sintomas**;

II - Encaminhamento de servidores com sintomas suspeitos para a realização de exames laboratoriais nas Unidades Básicas de Saúde de referência da residência, ou a mais próxima da Prefeitura, no caso de servidores residentes em outros municípios;

III - Reforço das medidas de distanciamento e de protocolos de prevenção de servidores próximos;

IV - Todo e qualquer sintoma ou exame realizado pelo servidor deverá ser comunicado em caráter imediato à Secretaria, para a tomada das medidas de prevenção aplicáveis.

*Parágrafo Único: com a confirmação positiva do caso suspeito, o servidor ficará afastado durante o período de 15 (quinze) dias ou no prazo recomendado pela equipe médica que o atender.*

**Art. 12** - O horário de funcionamento do expediente nas unidades educacionais e nos órgãos da Secretaria de Educação será das 08hs às 17hs.

**Art. 13** - Ficam mantidas as medidas adotadas na *Portaria Interna nº 28/2020* que dispõe sobre a Organização para as Atividades Pedagógicas Remotas dos Supervisores, Gestores, Docentes e demais Profissionais da Educação.

**Art. 14** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de demais medidas que vierem a ser necessárias.

Osasco, 9 de março de 2021

**José Toste Borges**  
Secretário de Educação

**SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2748/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal.11.750/2018, autorizo o pagamento, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, à Federação Paulista de NATAÇÃO, para o exercício de 2021, a fim de possibilitar a participação de atletas e comissão técnica que representam o município em competições oficiais.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento.

Osasco, 09 de março de 2021

RODOLFO R CARA

Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



### PORTARIA INTERNA SEREL 01/2021

Estabelece as seguintes medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID 19) no âmbito da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer,

**Rodolfo Rodrigues Cara**, Secretário de Esporte, Recreação e Lazer do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, que a Organização Mundial de Saúde, classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

**CONSIDERANDO**, o aumento recente de casos, internações e óbitos, intensificado pelas variantes em circulação pelo país e altíssima capacidade de transmissão do vírus pelo contágio de pessoas infectadas;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá providências correlatas;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 12.810, de 08 de março de 2021 que dispõe sobre a reclassificação do Município para fase vermelha do Plano São Paulo;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as seguintes medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer.

**Parágrafo Único:** Essas medidas serão adotadas até o dia 09 de abril de 2021, podendo ser prorrogadas conforme os avanços do quadro de pandemia.

**Art. 2º** Ficam suspensas as atividades presenciais e uso de todos os espaços esportivos que estão sob responsabilidade desta Secretaria.

**Art. 3º** Passa a ser adotado o regime de trabalho flexível para os servidores da Secretaria que se enquadrem nos seguintes grupos, respeitando o limite de até 50% de servidores na pasta:

**I** – Idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);



**II** - Gestantes;

**III** - Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabete, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, nos termos definidos pelas autoridades de saúde sanitária.

**IV** – Servidores dependentes do transporte coletivo municipal ou intermunicipal

**V** – Servidores pais ou responsáveis de crianças ou adolescentes menores de 16 (dezesseis) anos de idade cujas aulas tenham sido suspensas em virtude do novo Coronavírus (COVID-19);

**VI** – Servidores que apresentarem quaisquer sintomas de doenças respiratórias e/ou febre a partir de 37,3°C;

**VII** - Servidores que tiveram contato com pessoas diagnosticadas pelo novo Coronavírus(COVID-19).

**Parágrafo único:** O servidor deverá declarar, através de seu e-mail institucional, e apresentar comprovações pertinentes quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos pelos incisos deste artigo.

**Art.4º** O regime de trabalho flexível se dará das seguintes maneiras:

**I** – Teletrabalho ou home-office: quando o servidor executará a totalidade ou parte de suas atribuições isolado em sua residência, com acesso à informação e documentos de trabalho de forma remota;

**II** – Escala de Revezamento, respeitando o limite máximo de 50% dos servidores;

**III** – O servidor que cumprir a escala de revezamento na sua residência, deverá ficar à disposição através dos meios de comunicação no período de jornada de trabalho.

**Art.5º** O servidor submetido ao regime de trabalho flexível, deverá:

**I** – Encaminhar, ao Diretor do Departamento que esteja vinculado, relatório de atividades desenvolvidas de forma remota;

**II** – Permanecer acessível para contato telefônico e/ou pelo endereço eletrônico durante toda sua jornada de trabalho, utilizando-se de equipamentos eletrônicos pessoais para a realização de trabalhos.



**Parágrafo Único:** É de obrigação do servidor em trabalho flexível o comparecimento presencial sempre que solicitado pelo seu Diretor, para retirada e devolução dos expedientes que lhe competem, conforme a demanda de seu Departamento.

**Art. 6º** As opções do regime de trabalho flexível serão adotadas segundo a avaliação de cada servidor e a conveniência do departamento, desde que documentos e de forma a garantir o funcionamento de todas as áreas da Secretaria.

**Art. 7º** As reuniões, eventos e atividades com concentração de pessoas marcados previamente devem ser adaptadas para meio remoto, a não ser aqueles estritamente necessários, devendo ser adotados os protocolos de distância e etiqueta respiratória quando ocorrem.

**Art. 8º** Ficam reforçadas as medidas de higiene e – sempre que possível – a garantia de distância mínima de 1,5 metros entre cada posto de trabalho, aumento das condições de ventilação e adoção de equipamentos de proteção individual.

**Parágrafo Único:** Mantem-se a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção, descartáveis ou confeccionadas em tecido, em todas as dependências da Secretaria.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de orientações e medidas determinadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Osasco para enfrentamento da pandemia.

Osasco/SP, 10 de março de 2021

**RODOLFO RODRIGUES CARA**  
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

**SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

## Portaria Interna SEMUD nº 001/2021

Estabelece as seguintes medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão

Mônica Veloso, Secretária Executiva de Políticas para Mulher e Promoção da Diversidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO**, que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

**CONSIDERANDO**, o aumento recente de casos, internações e óbitos, intensificado pelas variantes em circulação pelo país e altíssima capacidade de transmissão do vírus pelo contágio de pessoas infectadas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 65.545, de 03 de março de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá providências correlatas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 12.808, de 03 de março de 2021 que dispõe sobre a reclassificação do Município para fase vermelha do Plano São Paulo;

### RESOLVE

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as seguintes medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher e Promoção da Diversidade.

Parágrafo Único: Essas medidas serão adotadas até o dia 19 de março de 2021, podendo ser prorrogadas conforme os avanços do quadro de pandemia.

**Art. 2º** Passa a ser adotado o regime de trabalho flexível para os servidores da Secretaria que se enquadrem nos seguintes grupos, respeitando o limite de até 50% de servidores na Pasta:

- I. – Portadores de doença respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão, ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, nos termos definidos pelas autoridades de saúde sanitária.
- II. Idoso na acepção do termo, por contar com a idade igual ou superior a 60 (sessenta anos)
- III. – Grávidas
- IV. – Servidores dependentes do transporte coletivo municipal ou intermunicipal;
- V. – Servidores pais ou responsáveis de crianças ou adolescentes menores de 16 (dezesesseis) anos de idade cujas aulas tenham sido suspensas em virtude do novo Coronavírus (COVID-19);
- VI. – Servidores que apresentarem quaisquer sintomas de doenças respiratórias e/ou febre a partir de 37,3°C;
- VII. – Servidores que tiveram contato com pessoas diagnosticadas pelo novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º** O trabalho flexível se dará das seguintes maneiras:

- I. – Teletrabalho ou home-office: quando o servidor executará a totalidade ou parte de suas atribuições isolado em sua residência, com acesso à informação e documentos de trabalho de forma remota;
- II. – Escala de Revezamento, respeitando o limite máximo de 50% dos servidores.
- III. – Escala mista de jornada: tele-trabalho e presencial, totalizando a jornada diária de trabalho pactuada.

**Art. 4º** As opções de trabalho flexível serão adotadas segundo a avaliação de cada servidor e a conveniência dos Departamentos e da Secretaria Executiva, desde que documentados e de forma a garantir o funcionamento de todas as áreas da Secretaria.

Parágrafo Único: Para os casos contidos nos incisos I, II, e III do art. 2º ficam garantidos o teletrabalho ou home-office **exclusivamente**. Os demais casos deverão se organizar conforme o art. 4º.

**Art. 5º** O controle de frequência dos servidores em revezamento e em regime de teletrabalho, se dará mediante organização dos Departamentos e da Secretaria Executiva, bem como, relatórios de atividades desenvolvidas no período que trata o parágrafo único do art.1º.

§1º. Os serviços poderão ser realizados na casa do servidor, no dia de home-office, autorizando-se a retirada, através de termo circunstanciado de responsabilidade, de processos administrativos pertinentes ao trabalho realizado;

§2º. Na inviabilidade de teletrabalho ou home-office será obrigatório ao servidor afastado o cumprimento de carga horária com cursos de formação continuada, nos seguintes termos:

- I. – Cursos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, (gratuito) comprovado através de certificados e/ou atestado de frequência on- line;
- II. – Cursos disponibilizados pela escola de governo on-line (ENAP) e ou outras Instituições de forma gratuita, sob a supervisão da chefia imediata, comprovado através de certificados e/ou atestado de frequência on-line;
- III. – Curso disponibilizado, em plataforma específica, a ser divulgado pelos Departamentos e pela Secretaria Executiva correspondente sendo

monitorada a frequência através do acesso remoto do servidor, a ser certificado pelo palestrante;

Art. 6º As reuniões, eventos e atividades com concentração de pessoas marcados previamente devem ser adaptadas para meio remoto, a não ser aqueles estritamente necessários, devendo ser adotados os protocolos de distância e etiqueta respiratória quando ocorrerem.

Art. 7º Ficam reforçadas as medidas de higiene e – sempre que possível – a garantia de distância mínima de 1,5 metros entre cada posto de trabalho, aumento das condições de ventilação e adoção de equipamentos de proteção individual.

Parágrafo Único: Passa a ser obrigatória a utilização de máscaras de proteção, descartáveis ou confeccionadas em tecido, em todas as dependências da Secretaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de demais medidas que vierem a ser necessárias.

Osasco, 10 de março de 2021.

**Mônica Veloso**

Secretária Executiva de Políticas para Mulher e Promoção da Diversidade

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O MUNICÍPIO DE OSASCO, FAZ SABER, que tramita perante à Secretaria de Habitação – Departamento de Regularização Fundiária o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, do núcleo denominado de “COLINAS D’OESTE”, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Assim, ficam NOTIFICADOS todos os interessados, em especial aos titulares de domínio dos imóveis das matrículas abaixo relacionadas para que apresentem impugnação dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital.

ENDEREÇO	TRANSCRIÇÃO /MATRÍCULA	CONFRONTANTES/TERCEIROS INTERESSADOS	CPF/CNPJ
Rua Barão de Itapetininga, 151 – 5º andar – cj. 54 - Centro São Paulo/SP	39.059	Inez dos Santos Manaia Capuano/ João Capuano Neto	N/C N/C
Rua São Bento, 250 - Centro São Paulo/SP	39.059	José Munhoz	N/C
Rua São Bento, 250 - Centro São Paulo/SP	39.059	Miguel Munhoz Bonilha	N/C
Rua Candido Espinheira, 29 – 10º andar – Perdizes São Paulo/SP	39.059	Aron Bergman	040.494.408
Rua Carlos Sampaio, 158 – Bela Vista São Paulo/SP	39.059	Theodoro Hirschzon/ Cecilia Luiza Montag Hichzon	023.711.978 509.682.898
Rua Arthur Prado, 479 – Apt. 21 – Bela Vista São Paulo/SP	39.059	Ildeu Guimarães	045.172.708
Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 108 – Centro Osasco/SP	39.059	Antonio Braz Menck/ Maria Aracy Zanardi Menck	N/C 041.746.158
Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 108 – Centro Osasco/SP	39.059	Caio Gonçalves Torres/ Vera Lucia Felice Gonsalves Torres	N/C
Av. Getulio Vargas, 147 – Jd. Piratininga Osasco/SP	39.059	Associação por Moradia de Osasco	N/C

Rua Casa do Ator, 1.155 – Vila Olimpia São Paulo/SP	N/C	Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista	N/C
---	-----	---	-----

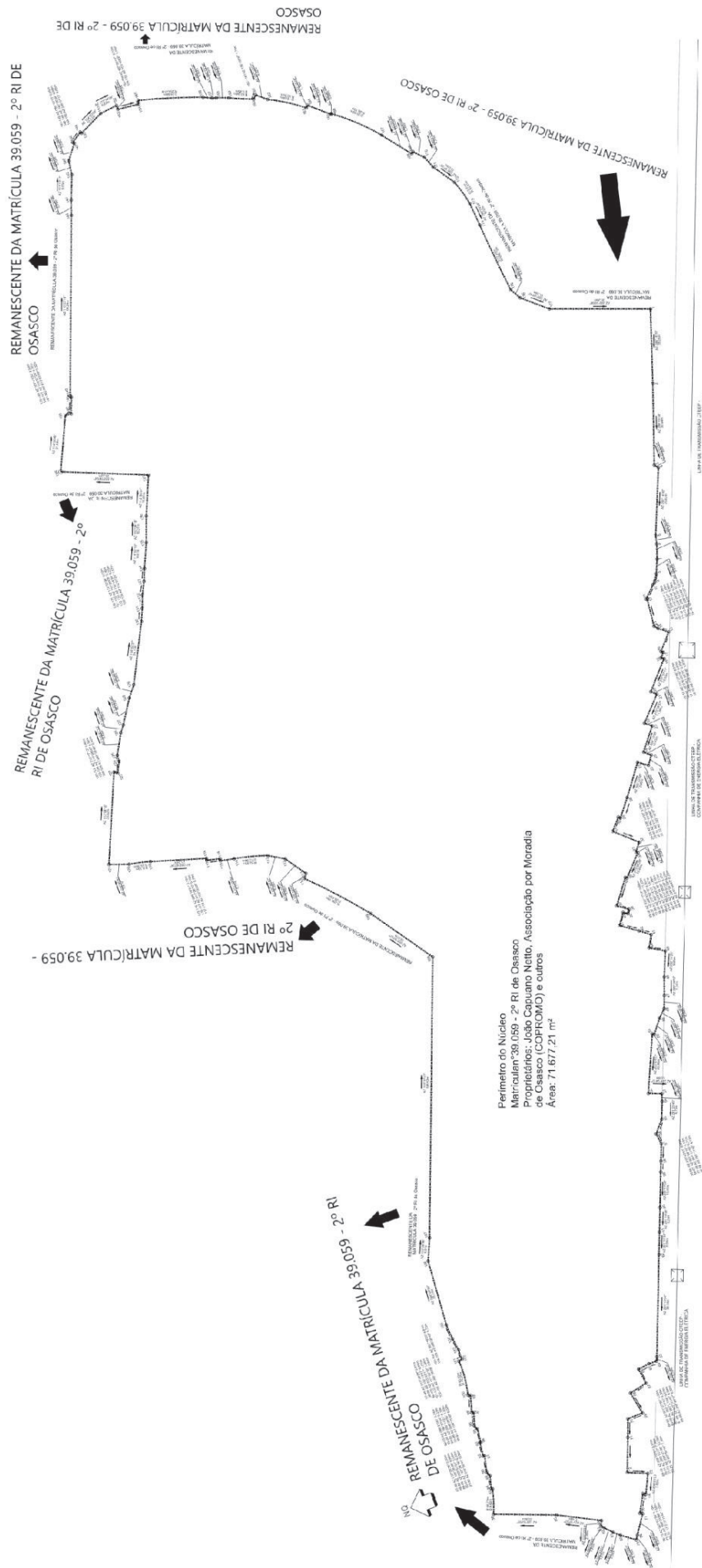
Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação dos confrontantes relacionados acima, e eventualmente demais interessados para que querendo, apresentem a impugnação perante o Município, junto à Secretaria de Habitação – Departamento de Regularização Fundiária, localizada na Alameda dos Ipês, 28 – Vila Osasco – Osasco/SP – CEP: 06086-230 ou via e-mail: [regularizacao.sehdu@osasco.sp.gov.br](mailto:regularizacao.sehdu@osasco.sp.gov.br).

Osasco, 01 de março de 2021.

**PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE**

**Secretário de Habitação**

### PERÍMETRO DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**O MUNICÍPIO DE OSASCO**, FAZ SABER, que tramita perante à Secretaria de Habitação – Departamento de Regularização Fundiária o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, do núcleo denominado de “**PORTAIS**”, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Assim, ficam NOTIFICADOS todos os interessados, em especial aos titulares de domínio dos imóveis das matrículas abaixo relacionadas para que apresentem impugnação dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital.

ENDEREÇO	TRANSCRIÇÃO /MATRÍCULA	CONFRONTANTES/TERCEIROS INTERESSADOS	CPF/CNPJ
Rua Barão de Itapetininga, 151 – 5º andar – cj. 54 - Centro São Paulo/SP	39.059	Inez dos Santos Manaia Capuano/ João Capuano Neto	N/C N/C
Rua São Bento, 250 - Centro São Paulo/SP	39.059	José Munhoz	N/C
Rua São Bento, 250 - Centro São Paulo/SP	39.059	Miguel Munhoz Bonilha	N/C
Rua Candido Espinheira, 29 – 10º andar – Perdizes São Paulo/SP	39.059	Aron Bergman	040.494.408
Rua Carlos Sampaio, 158 – Bela Vista São Paulo/SP	39.059	Theodoro Hirschzon/ Cecilia Luiza Montag Hichzon	023.711.978 509.682.898
Rua Arthur Prado, 479 – Apt. 21 – Bela Vista São Paulo/SP	39.059	Ildeu Guimarães	045.172.708
Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 108 – Centro Osasco/SP	39.059	Antonio Braz Menck/ Maria Aracy Zanardi Menck	N/C 041.746.158
Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 108 – Centro Osasco/SP	39.059	Caio Gonçalves Torres/ Vera Lucia Felice Gonsalves Torres	N/C
Travessa dos Bandeirantes, 65 – Jd. Aliança Osasco/SP	15.563	Francisca de Moura Pacheco	168.976.368-00

Av. Getúlio Vargas, 147 – Jd. Piratininga Osasco/SP	39.059	Associação por Moradia de Osasco	N/C
Rua Casa do Ator, 1.155 – Vila Olímpia São Paulo/SP	N/C	Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista	N/C

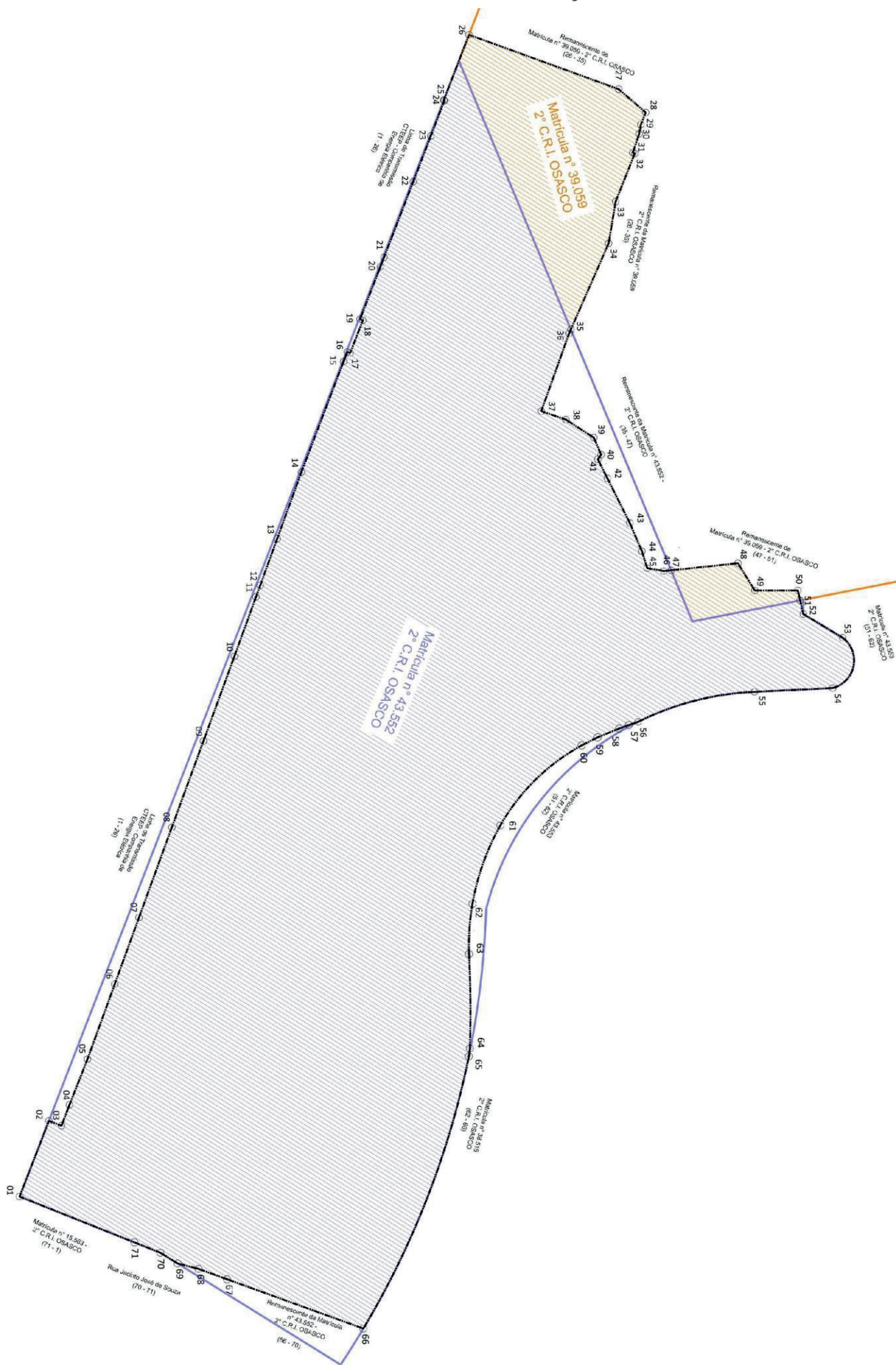
Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação dos confrontantes relacionados acima, e eventualmente demais interessados para que querendo, apresentem a impugnação perante o Município, junto à Secretaria de Habitação – Departamento de Regularização Fundiária, localizada na Alameda dos Ipês, 28 – Vila Osasco – Osasco/SP – CEP: 06086-230 ou via e-mail: [regularizacao.sehdu@osasco.sp.gov.br](mailto:regularizacao.sehdu@osasco.sp.gov.br).

Osasco, 01 de março de 2021.

**PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE**

**Secretário de Habitação**

### PERÍMETRO DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



## SECRETARIA DE SAÚDE



## Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA SAÚDE



### RESOLUÇÃO 10, de 10 de Março de 2021.

A Comissão Eleitoral dos Conselhos de Saúde de Osasco, com base em suas atribuições conferidas pela Lei n.º 3969/05 e RESOLUÇÃO CMS 238, de 26 de Agosto de 2020.

#### RESOLVE:

- **Publicar;** *Relação Final dos Conselheiros Municipais de Saúde, Biênio 2021/2023.*

- 01) **Usuário Titular** – *Teresinha Pereira da Silva*
- 02) **Usuário Titular** – *Marinauva de Melo Silva*
- 03) **Usuário Titular** – *Rosana Maria Lameu*
- 04) **Usuário Titular** – *Paulo Orestes Almeida*
- 05) **Servidor Titular** – *Nayara Silva de Oliveira*
- 06) **Servidor Titular** – *Rodolfo Luis Almeida Maia*
- 07) **Servidor Titular** – *Fernanda de Jesus Ligeiro Braga*
- 08) **Servidor Titular** – *Rudymar Michel*
- 09) **Usuário/Associação Titular** – *Oswaldo Cruz*
- 10) **Usuário/Associação Titular** – *Josmar Rocha de Oliveira*
- 11) **Usuário/Associação Titular** – *Reinaldo da Silva Freitas*
- 12) **Usuário/Associação Titular** – *Odalício Suzart Filho*
- 13) **Prestado de Serviços Titular** – *Felipe Junqueira Stefan*
- 14) **Governo Titular** – *Suzete Souza Franco*
- 15) **Governo Titular** – *Solange Cristina Silva*
- 16) **Governo Titular** – *Edna Maria Brasil*

- 
- 01) **Usuário Suplente** – *Paulo Sergio Marcelino*
  - 02) **Usuário Suplente** – *Hilário Ribeiro Oliveira*
  - 03) **Usuário Suplente** – *João Vitor Chaves de Oliveira*
  - 04) **Usuário Suplente** – *Joaquim João da Silva*
  - 05) **Servidor Suplente** – *Maria do Rosário Dias da Silva Duarte*
  - 06) **Servidor Suplente** – *Ronie Augusto Rosário Brito*
  - 07) **Servidor Suplente** – *Andrea Costa de Souza Duarte (Déa)*
  - 08) **Servidor Suplente** – *Edson Rufino Fortunato*
  - 09) **Usuário/Associação Suplente** – *Alexandre de Almeida dos Santos*
  - 10) **Usuário/Associação Suplente** – *Carlos Roberto de Barros*
  - 11) **Usuário/Associação Suplente** – *Ines Vicentini Cesani*
  - 12) **Usuário/Associação Suplente** – *José Luis Intriери*

**Conselho Municipal de Saúde**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA SAÚDE



13) *Suplente Prestador de Serviço – Thiago Caetano dos Santos*

14) *Governo Suplente – Arnaldo Luiz Barboza*

15) *Governo Suplente – Fernando Antonio Tambelini Juliani*

16) *Governo Suplente – Francisco Bezerra do Vale Neto*

---

*Luisa Ivana Almeida da Silva*

*Presidente da Comissão Eleitoral dos Conselhos de Saúde do Município de Osasco*

Homologo a Resolução 10 da Comissão Eleitoral dos Conselhos de Saúde do Município de Osasco, de 10 de Março de 2021, nos termos da Lei nº. 3969/05.

---

*Fernando Machado Oliveira*  
*Secretário Municipal de Saúde*

## Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

**AO COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.**

Razão Social: LA BUONAPASTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Endereço: Av. Santo Antônio, 2504 Vila Osasco – Osasco – SP

CNPJ/CPF: 03.030.925/0001-73

Atividade CNAE: 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

Nº Protocolo: 027.145/1999

Data do Deferimento: 30/03/2020

Data da Validade: 31/03/2021

Responsável Legal: Edvaldo Perciliano Rodrigues

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-562-000331-1-1

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: PRISCILA ROTELI RODRIGUES DOS SANTOS VIEL ME

Endereço: Rua Antônio Aquí, 821 Centro – Osasco – SP

CNPJ/CPF: 21.240.542/0001-01

Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Protocolo: 024.437/2014

Data do Deferimento: 01/06/2020

Data da Validade: 31/03/2021

Responsável Legal: Priscila Roteli Rodrigues dos Santo Viel

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-561-000936-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: MARCIO ROBERTO SANTANA

Endereço: Rua Piedade, 1300 Jardim Munhoz Junior – Osasco – SP

CNPJ/CPF: 35.491.925/0001-67

Atividade CNAE: 4729-6/99 Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Nº Protocolo: 029.456/19

Data do Deferimento: 26/03/2020

Data da Validade: 31/03/2021

Responsável Legal: Márcio Roberto Santana

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-472-000978-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: CARLOS ALBERTO DE SA

Endereço: Rua Irene Pereira Leitão, 13 Jardim Aliança – Osasco – SP

CNPJ/CPF: 19.291.060/0001-39

Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Protocolo: 030.619/2019

Data do Deferimento: 21/02/2020

Data da Validade: 31/03/2021

Responsável Legal: Carlos Alberto de As

Responsável Técnico:

Nº CEVS: 353440110-561-001994-1-9

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: SOARES DELIVERY LTDA  
Endereço: Rua Aurosa Soares Barbosa, 461 Vila Campesina – Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 35.785.945/0001-40  
Atividade CNAE: 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar  
Nº Protocolo: 032.408/2019  
Data do Deferimento: 09/12/2020  
Data da Validade: 31/03/2021  
Responsável Legal: Valdenir Lopes Soares  
Responsável Técnico:  
Nº CEVS: 353440110-562-000359-1-2  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: FERNANDA MUNARIN BRAZ  
Endereço: AV. César Abraão, 413 – Vila Osasco – Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 34.193.908/0001-80  
Atividade CNAE: 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar  
Nº Protocolo: 032.497/2019  
Data do Deferimento: 04/03/2020  
Data da Validade: 31/03/2021  
Responsável Legal: Fernanda Munarin Braz  
Responsável Técnico:  
Nº CEVS: 353440110-562-000356-1-1  
Tipo de Solicitação: Renovação da Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: MARIA DE JESUS MALAQUIAS  
Endereço: Rua Águas de São Pedro, 319 Jardim Rochdale – Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 34.293.055/0001-59  
Atividade CNAE: 4723-7/00 Comércio Varejista de Bebidas  
Nº Protocolo: 032.656/2019  
Data do Deferimento: 21/02/2020  
Data da Validade: 21/03/2021  
Responsável Legal: Maria de Jesus Malaquias  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-472-000966-1-0  
Tipo de Solicitação: Renovação da Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: ARCHILLA DUTRA PAES E DOCES LTDA  
Endereço: AV. Novo Osasco, 1137 Jardim Bussocaba – Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 33.498.660/0001-01  
Atividade CNAE: 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda  
Nº Protocolo: 000.015/2020  
Data do Deferimento: 18/11/2020  
Data da Validade: 31/03/2021  
Responsável Legal: Jesuíno Rosa Dutra  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-472-000900-1-8  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: STHEVAN HENRIQUE DA SILVA BIEGAS  
Endereço: Rua Doutor Carlos Morais de Barros, 553 Vila Campesina – Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 35.694.125/0001-43  
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
Nº Protocolo: 000.303/2020  
Data do Deferimento: 11/03/2020  
Data da Validade: 11/03/2021  
Responsável Legal: Sthevan Henrique da Silva Biegas  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-561-002010-1-4  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: GILIEGILA DALEYDE NASCIMENTO FELIX  
Endereço: AV. Prestes Maia, 659 Jardim D'Abril – Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 31.996.493/0001-95  
Atividade CNAE: 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar  
Nº Protocolo: 001.139/2020  
Data do Deferimento: 02/03/2020  
Data da Validade: 31/03/2021  
Responsável Legal: Giliegila Daleyde Nascimento Felix  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-562-000325-1-4  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: FITDAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS LTDA  
Endereço: AV. Yara, 380 Vila Yara – Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 34.747.161/0001-12  
Atividade CNAE: 4729-6/99 Comércio Varejista de Produtos Alimentícios Em Geral Ou Especializado Em Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente  
Nº Protocolo: 014.45/2020  
Data do Deferimento: 02/03/2020  
Data da Validade: 31/03/2021  
Responsável Legal: Isaque Pereira Silva  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-472-000970-1-2  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: ALPHA SALGADOS CAFETERIA E LANCHONETE LTDA  
Endereço: AV. Benedito Alves Turíbio, 1348 Jardim Padroeira – Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 12.340.643/0001-63  
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, sucos e similares  
Nº Protocolo: 001.531/2020  
Data do Deferimento: 05/03/2020  
Data da Validade: 31/03/2021  
Responsável Legal: Marcio de Medeiros Farias  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-561-002007-1-9  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: LUIZ BARRETO PACHECO  
Endereço: Rua Manaus, 47 Jardim Rochdale – Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 18.711.980/0001-04  
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, sucos e similares  
Nº Protocolo: 016.881/2016  
Data do Deferimento: 21/02/2020  
Data da Validade: 31/03/2021  
Responsável Legal: Luiz Barros Pacheco  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-561-001310-1-6  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: LAVA BEER ESTACIONAMENTO, LAVA RAPIDO E LANCHONETE EIRELI  
Endereço: Rua Vicente Celestino, 26 Santo Antônio – Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 35.133.194/0001-88  
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, sucos e similares  
Nº Protocolo: 001.441/2020  
Data do Deferimento: 11/03/2020  
Data da Validade: 11/03/2021  
Responsável Legal: Marco Antônio Ramalho Ordens  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-561-002012-1-9  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: FABIANA CAVALCANTI SILVA MUNARIN  
Endereço: AV. César Abraão, 407 Vila Osasco – Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 28.880.803/0001-17  
Atividade CNAE: 5620-1/04 Fornecimento de alimento preparados preponderantemente para consumo domiciliar  
Nº Protocolo: 013.705/2020  
Data do Deferimento: 07/12/2020  
Data da Validade: 07/12/2021  
Responsável Legal: Fabiana Cavalcante da Silva Munarin  
Nº CEVS: 353440110-562-000354-1-6  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: NELSON DIAS TRANSPORTE DE CARGAS  
Endereço: Rua João Emídio Ferreira  
CNPJ/CPF: 30.275.027/0001-58  
Atividade CNAE: 4930-2/02 Transporte Rodoviário de Cargas – Exceto Produtos Perigosos e Mudanças Intermunicipal, Interestadual e Internacional  
Nº Protocolo: 031.539/2019  
Data do Deferimento: 08/10/2020  
Data da Validade: 08/10/2021  
Responsável Legal: Nelson Dias  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-493-000500-1-6  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: MAIS VOCE SUPERMERCADOS EIRELI- EPP  
Endereço: AV. Benedito Alves Turíbio, 321 Jardim Padroeira – Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 29.116.450/0001-26  
Atividade CNAE: 4711-3/02 Comercio Varejista de Mercadorias Em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios – Supermercados.  
Nº Protocolo: 012.767/2020  
Data do Deferimento: 03/11/2020  
Data da Validade: 27/08/2020  
Responsável Legal: Bruna Aparecida De Souza Santana  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-471-000503-1-8  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: MARIA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS  
Endereço: AV. João Ventura dos Santos, 2925 Jardim Baronesa – Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 37.654.292/0001-96  
Atividade CNAE: 4712-1/00 Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados, mercearias e armazéns.  
Nº Protocolo: 010.416/2020  
Data do Deferimento: 20/10/2020  
Data da Validade: 20/10/2021  
Responsável Legal: Maria De Fatima Barbosa dos Santos  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-471-000498-1-6  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Razão Social: MERCADINHO PARANA OSASCO LTDA  
Endereço: Praça Dicran Echrefian, 12 Jardim Presidente Altino – Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 56.302.953/0001-69  
Atividade CNAE: 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados  
Nº Protocolo: 014.566/2009  
Data do Deferimento: 12/05/2020  
Data da Validade: 31/03/2021  
Responsável Legal/ Técnico: Genivan Farias da Silva  
Nº CEVS: 353440110-471-000479-1-0  
Tipo de solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2021

Osasco, 01 de março de 2021

---

Fernando Machado Oliveira  
Secretário de Saúde

## Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O Coordenador do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária do município de Osasco comunica a Lavratura do Auto de Infração que está (ao) tipificada (s) no artigo 122, da Lei Estadual nº. 10.083/98 que prevê a (s) penalidade (s) tipificadas no art. 112 da mesma lei.

Razão Social: BM ANDRADE LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI ME

Endereço: Rua Sabiá, 51 – Ayrosa - Osasco

CNPJ / CPF: 27.006.997/0002-24

CNAE Atividade: 3811-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos.

Nº Protocolo: 000.373/2020

Data da Lavratura: 10/12/2020

Responsável Legal: Bruno Moreira de Andrade

Responsável Técnico: Bruno Moreira de Andrade

Auto de Infração nº: 0243

Auto de Imposição de Penalidade nº: 211 – Multa

Notificação de Recolhimento de Multa nº: 0056

Osasco, 05 de março de 2021.

---

Fernando Machado Oliveira

## Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

### **O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:**

Razão Social: SABIO TRANSPORTES LTDA

Endereço: Rua Três Andradas, 392 - Piratininga - Osasco.

CNPJ / CPF: 10.695.486/0001-83

Atividade: 4930-2/02 – Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.

Nº Protocolo: 014.200/2019

Data Deferimento: 19/03/2020

Data Validade: 19/03/2021

Responsável Legal: Ilso Roberto Sábio

Responsável Técnico Principal: Maria Aparecida Aparecida Rastelli de Camargo

Razão Social: DROGARIA ROLETH LTDA ME

Endereço: Rua Moacyr Salles D'Avila, 468 – Jardim D'Avila - Osasco.

CNPJ / CPF: 04.609.108/0001-37

Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 021.973/1998

Data Deferimento: 05/11/2018

Data Validade: 05/11/2019

Responsável Legal: Siley da Silva Costa

Responsável Técnico Principal: Cintia Aparecida Bezerra Anibal

Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A

Endereço: Rua Narciso Sturlini, 443 – 445 LT 11 e 12 QD C - Osasco.

CNPJ / CPF: 61.585.865/1220-01

Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 028.158/2014

Data Deferimento: 02/12/2020

Data Validade: 02/12/2021

Responsável Legal: Marcilio D'Amico Pousada

Responsável Técnico Principal: Monica Fernanda da Silva

Razão Social: FRANCISCO CÉLIO LEITE DE ARAUJO PET SHOP – ME

Endereço: Rua Águas de Lindóia, 567 - Rochdale - Osasco.

CNPJ / CPF: 72.791.502/0001-99

Atividade: 7500-1/00 – Atividades veterinárias.

Nº Protocolo: 001.601/2015

Data Deferimento: 14/12/2018

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Francisco Célio Leite de Araújo

Responsável Técnico Principal: Daniel Cordioli Bauerfeldt

Razão Social: DROGARIA ILHA DA MADEIRA LTDA  
Endereço: Rua Deputado Emilio Carlos, 1336 – Vila Campesina - Osasco.  
CNPJ / CPF: 28.982.115/0001-48  
Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
Nº Protocolo: 023.059/2017  
Data Deferimento: 24/03/2020  
Data Validade: 24/03/2021  
Responsável Legal: Maria Salomé Teixeira Freire  
Responsável Técnico Principal: Lucinea da Silva Rosa Gomes

Razão Social: DROGARIA NOVA DM LTDA  
Endereço: Avenida Presidente Costa e Silva, 273 – Lote 16 e 17 – Helena Maria - Osasco.  
CNPJ / CPF: 05.241.596/0011-07  
Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
Nº Protocolo: 003.816/2020  
Data Deferimento: 19/11/2020  
Data Validade: 10/09/2021  
Responsável Legal: Edson Geraldo Marques Desiderio  
Responsável Técnico Substituto 02: Regiane Pinheiro França

Razão Social: AGIL DROGARIA LTDA  
Endereço: Avenida Prestes Maia, 108 – Jardim D’Abril - Osasco.  
CNPJ / CPF: 30.251.779/0001-89  
Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
Nº Protocolo: 013.656/2018  
Data Deferimento: 14/02/2020  
Data Validade: 05/12/2020  
Responsável Legal: Elizaneide Costa Adriano  
Responsável Técnico Principal: Pamela Yoshi Soares Maruyama

Razão Social: SAPORE S.A.  
Endereço: Rua Agrícola La Paz Tristante, 144 – Parte Restaurante - Osasco.  
CNPJ / CPF: 412.166258.08  
Atividade: 5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.  
Nº Protocolo: 000.301/2019  
Data Deferimento: 30/04/2020  
Data Validade: 30/04/2021  
Responsável Legal: Daniel Eugênio Rivas Mendez  
Responsável Técnico Principal: Nerica Acacia Alves de Lima

**A VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA A ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DOS SEGUINTEs ESTABELECIMENTOS:**

Razão Social: DROGARIA ILHA DA MADEIRA LTDA  
Endereço: Rua Deputado Emilio Carlos, 1336 – Vila Campesina - Osasco.  
CNPJ / CPF: 28.982.115/0001-48  
Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
Nº Protocolo: 023.059/2017  
Data Deferimento: N/C  
Data Validade: N/C  
Responsável Legal: Maria Salomé Teixeira Freire

Razão Social: DROGARIA NOVA DM LTDA  
Endereço: Avenida Presidente Costa e Silva, 273 – Lote 16 e 17 – Helena Maria - Osasco.  
CNPJ / CPF: 05.241.596/0011-07  
Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
Nº Protocolo: 003.816/2020  
Data Deferimento: 19/11/2020  
Data Validade: 10/09/2021  
Responsável Legal: Edson Geraldo Marques Desiderio

Razão Social: AGIL DROGARIA LTDA  
Endereço: Avenida Prestes Maia, 108 – Jardim D’Abril - Osasco.  
CNPJ / CPF: 30.251.779/0001-89  
Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
Nº Protocolo: 013.656/2018  
Data Deferimento: 24/02/2021  
Data Validade: 24/02/2022  
Responsável Legal: Elizaneide Costa Adriano

Osasco, 12 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fernando Machado Oliveira  
Secretário de Saúde

**Atos do Secretário**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O Coordenador do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária do município de Osasco comunica a Lavratura do Auto de Infração que está (ao) tipificada (s) no artigo 122, da Lei Estadual nº. 10.083/98 que prevê a (s) penalidade (s) tipificadas no art. 112 da mesma lei.

Razão Social: ADRI COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA EPP

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 420 - Cipava - Osasco

CNPJ / CPF: 13.189.645/0001-04

CNAE Atividade: 4634-6/03 – Comércio atacadista de pescados e frutos do mar.

Nº Protocolo: 008.218/2019

Data da Lavratura: 07/10/2019

Responsável Legal: Adriano Angerami

Responsável Técnico: N/C

Auto de Infração nº: 0307

Auto de Imposição de Penalidade nº: 341 – Advertência

Osasco, 12 de março de 2021.

---

Fernando Machado Oliveira

**SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**  
GABINETE DO SECRETÁRIO**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 06896/2020****Interessado:** SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**Assunto:** AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO**Despacho:**

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 11.750/2018 e considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório à empresa FERNANDES AMBIENTAL LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 29.042.353/0001-36, no valor de R\$ 934.435,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Publique-se, e a seguir encaminhe para a Secretaria de Finanças para pagamento e após para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 10 de março de 2021.

**WALDYR RIBEIRO FILHO**  
Secretário/SSO

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA INTERNA Nº 06 DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

**LAUDEMIR LINO DE ALENCAR**, Secretário Municipal de Transportes e da Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, que a Organização Mundial de Saúde, classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, que estende a medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, reclassificou todo o Estado de São Paulo na FASE 1 – Vermelha, do Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 12.808, de 03 de março de 2021 que dispõe sobre a reclassificação do Município para fase vermelha do Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 12.810, de 08 de março de 2021, prorrogando a medida de quarentena até o dia 09 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as seguintes medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana;

Parágrafo Único: Essas medidas serão adotadas até o dia 09 de abril de 2021, podendo ser prorrogadas conforme necessidades.

**Art. 2º** Passa a ser adotado o regime de tele trabalho para os servidores da Secretaria que se enquadrem nos seguintes grupos:

I – idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);

II - Gestantes;

III - Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, nos termos definidos pelas autoridades de saúde sanitária;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Parágrafo único:** O servidor deverá apresentar requerimento junto ao apoio de pessoal ou declarar, através de seu e-mail institucional, com as comprovações pertinentes quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos pelos incisos I, II e III, deste artigo.

**Art. 3º** Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público nas repartições da Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana, exceto por telefone, e-mail ou canal de atendimento 156;

**Parágrafo único:** Para os atendimentos junto às repartições da SETRAN, através dos canais como correio eletrônico ou telefone, poderão ser via:

- a. Gabinete do Secretário  
Fone: (011) 3682-1055  
e-mail: [gabinete.setran@osasco.sp.gov.br](mailto:gabinete.setran@osasco.sp.gov.br)
- b. Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN  
Fone: (011) 3654-3102  
[demutran.expediente@osasco.sp.gov.br](mailto:demutran.expediente@osasco.sp.gov.br)
- c. Departamento de Engenharia de Trânsito e Mobilidade  
Fone: (011) 2182-1478  
e-mail: [setran.planejamento@osasco.sp.gov.br](mailto:setran.planejamento@osasco.sp.gov.br)
- d. Departamento Municipal de Transportes – DMT  
Fone: (011) 2182-1482  
e-mail: [transporte.atendimento@osasco.sp.gov.br](mailto:transporte.atendimento@osasco.sp.gov.br)

**Art. 4º** Ficam reforçadas as medidas de proteção individual e higiene como uso de máscaras, álcool em gel e distanciamento mínimo de 1,5 metros nos espaços das repartições da Secretaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de demais medidas que vierem a ser necessárias.

Osasco, 10 de março de 2021.

**LAUDEMIR LINO DE ALENCAR**  
Secretário de Transportes e  
Mobilidade Urbana

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



IVO GOBATTO JUNIOR Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de Aposentadoria e outros,

**PORTARIAS:**

Portaria nº 111/2021

Conceder Pensão por Morte a LAÍSSA CRISTINA PENICHE DOS SANTOS DA SILVA para si e seus filhos menores JULIA CRISTINA SANTOS e PEDRO LUIS PENICHE SANTOS. Sendo em caráter transitório para 1ª dependente Laíssa – 29 anos) e em caráter transitório 2º dependente (Pedro – 06 anos) e em caráter transitório para 3º dependentes - Júlia), em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) ANDRE LUIS SANTOS DA SILVA, ocorrido em 09.01.2021, com fundamento nos artigos 12, I, Seção II e 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004; Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Este Benefício Previdenciário, terá seus efeitos a partir de 09/01/2021, (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 0195/2021.

Portaria nº 127/2021

I – Conceder Pensão por Morte a NILZA MARIANO DA SILVA em caráter Vitalício, em virtude do falecimento do (a) ex-segurado Washington Luiz da Silva Rosa, ocorrido em 24.12.2020, com fundamento nos artigos 12, I, Seção II e 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004; Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Este Benefício Previdenciário terá vigência em 28/01/2021, (data do requerimento), conforme Processo Administrativo nº 0215/2021.

Portaria nº 129/2021

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a ANTONIO AECIO DE ARAUJO, servidor (a) ocupante de cargo com provimento efetivo do cargo de Vigia Classe IV, matrícula da PMO nº 20.910, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal; Art. 6º da ECF 41/2003 e Art. 37, incisos I, II, III da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 2422/2020. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência a partir de 15.03.2021.

Portaria nº 130/2021

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a ANTONIO DIAS RODRIGUES, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de Servente de Escola, matrícula da PMO nº 134.919, sem paridade, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “a”, e § 3º e §§ 08º e 18º da Constituição Federal e Art. 1º e Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04; Art. 37, incisos I, II, III §§ 1º e 2º incisos I, II, III da seção III e Art. 77, incisos I e II, § 4º do Cap. IX



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 3825/2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 15.03.2021.

Portaria nº 131/2021

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **ARTEMIS CHRISTOS TSALDARIS**, servidor (a) ocupante de cargo com provimento efetivo do cargo de Fiscal Tributário 1ª Classe, matrícula da PMO nº 31.970, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal; Art. 6º da ECF 41/2003 e Art. 37, incisos I, II, III da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 1881/2020. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência a partir de 15.03.2021.

Portaria nº 132/2021

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **JOSE MANOEL DA SILVA**, servidor (a) ocupante de cargo com provimento efetivo do cargo de Pedreiro, matrícula da PMO nº 32.454, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal; Art. 6º da ECF 41/2003 e Art. 37, incisos I, II, III da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 4693/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência a partir de 16.03.2021.

Portaria nº 133/2021

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **CIRLEI PRACIDELLI**, servidor (a) ocupante de cargo com provimento efetivo do cargo de Oficial Administrativo, matrícula da PMO nº 26.747, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal; Art. 6º da ECF 41/2003 e Art. 37, incisos I, II, III da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 1727/2020. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência a partir de 22.03.2021.

Portaria nº 134/2021

Aposentadoria por Idade a **JANE BARBOZA RIBEIRO**, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Cozinheira, matrícula da PMO nº 151.724, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "b" e §§ 3º e 8ª da Constituição Federal; Art 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e Art. 39, incisos III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 4525/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência a partir de 15.03.2021.

Portaria nº 135/2021

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **JOSE CARLOS UBALDO**, servidor (a) ocupante de cargo com provimento efetivo do cargo de GCM / INSPETOR, matrícula da PMO nº 18.515, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003; Art. 3º da EC 47/2005 e Art. 37, incisos I, II, III da LC



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



124/04, conforme Processo Administrativo nº 1980/2020. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência a partir de 15.03.2021.

Portaria nº 136/2021

Aposentadoria Especial de Professor a SANDRA EVANGELISTA DOS SANTOS, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Educação Básica - I (27 horas), matrícula da PMO nº 93.432, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º e §§ 8º e 18º da Constituição Federal, Art 1º e Art. 15º da Lei da Federal 10.887/2004; Art. 37, §§ 1º e 2º, incisos I, II e III da Seção III e Art.77, incisos I e II § 4º do Cap. IX da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 2207/2020. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em 15.03.2021.

Portaria nº 137/2021

Aposentadoria Compulsória a BENEDITO BATISTA CARVALHO, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula da PMO nº 175.452, nascido(a) em 18.03.1946, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição com base na média aritmética Simples, com Renda Mensal reajustada para manter o Valor Real, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, inciso II, da CF e Art. 36 do Capítulo VI da Seção II da L.C. nº 124/04, LC nº 152/2015 c/c a L.F. nº 10.887/2004, conforme Processo Administrativo nº 0277/2020. Este Benefício Previdenciário terá seus efeitos em 18.03.2021.

Portaria nº 138/2021

Aposentadoria Compulsória a LUIZ CARLOS MARTINELLI, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, matrícula da PMO nº 151.354, nascido(a) em 20.03.1946, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição com base na média aritmética Simples, com Renda Mensal reajustada para manter o Valor Real, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, inciso II, da CF e Art. 36 do Capítulo VI da Seção II da L.C. nº 124/04, LC nº 152/2015 c/c a L.F. nº 10.887/2004, conforme Processo Administrativo nº 0174/2021. Este Benefício Previdenciário terá seus efeitos em 20.03.2021.

Portaria nº 139/2021

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a ANA CRISTINA ROLIM, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula da PMO nº 175.306, sem paridade, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, "a", e § 3º e §§ 08º e 18º da Constituição Federal e Art. 1º e Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04; Art. 37, incisos I, II, III §§ 1º e 2º incisos I, II, III da seção III e Art. 77, incisos I e II, § 4º do Cap. IX da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 2721/2020. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 11.03.2021.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



## INDEFERIMENTO

Processo nº 012/2021

Interessado (a): Luiz Alberto de Carvalho

Requer Isenção de Imposto de Renda que em 05.03.2021 foi indeferido, conforme contido nos autos.

Osasco, 09.05.2021

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
Presidente

**Extrato do Contrato****Contrato nº:** 002/2021**Processo nº:** 072/2021**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO.**Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. CNPJ:  
61.600.839/0001-55**Objeto:** O presente visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágios para estudantes desenvolvidas ao longo do curso permitindo receberem formação que contribua para o seu desenvolvimento profissional**Valor Global:** R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)**Data da Vigência:** 03/03/2021 à 03/03/2022.

Retificação:

No Extrato de Contrato de Integração Empresa Escola – CIEE, publicado no IOMO do dia 05.03.2021 às fls. 261:

Leia-se:

Data de Vigência: 03/03/2021 à 03/03/2022.



**Cláudia Bonfim**  
Coordenadora de Compras  
Matrícula 11.828  
I.P.M.O.



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO

### ERRATA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08/2021, PUBLICADO NO IOMO Nº 2002, DIA 05 DE MARÇO DE 2021

ONDE SE LÊ: (...) 19 DE MARÇO DE 2020  
LEIA-SE: (...) 5 DE MARÇO DE 2021



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP  
ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO  
Bel. Alexandra Leal Musa

Publicações 17/02/2021 á 23/02/2021

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

JORGE GABRIEL GONZALEZ, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em Curitiba-PR, Registrado em Boqueirão, Curitiba, PR no dia dezesseis de junho de mil novecentos e noventa (16/06/1990), residente e domiciliado na Rodovia Raposo Tavares, Km 20, Av. Arteial Sul, 550, B, Chácara Everest, Osasco, SP, filho de JORGE OMAR GONZALEZ e de SILVANA GONÇALVES. RENATA LUCAS FERREIRA, estado civil solteira, profissão analista e-commerce, nascida em 34º Subdistrito Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, SP no dia quatorze de março de mil novecentos e noventa (14/03/1990), residente e domiciliada na Rua Taborda, 30, Vila Sônia, São Paulo, SP, filha de ANTONIO CIRIACO FERREIRA e de FRANCISCA LUCAS DA SILVA FERREIRA.

LUIZ FELIPE NEVES LIMA, estado civil solteiro, profissão auxiliar administrativo, nascido em São Paulo-SP, Registrado em Taboão da Serra, São Paulo, SP no dia quinze de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro (15/01/1994), residente e domiciliado na Rua Dominginhos, 03, Jardim Primeiro de Maio, Osasco, SP, filho de CLAUDIO FERREIRA LIMA e de MERCES ANA DAS NEVES.

CÉLIA CORDEIRO DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Água Boa, Água Boa, MG no dia nove de junho de mil novecentos e noventa (09/06/1990), residente e domiciliada na Rua Dominginhos, 03, Jardim Primeiro de Maio, Osasco, SP, filha de JOÃO MENDES DOS SANTOS e de ANA MARIA CORDEIRO DOS SANTOS.

CRISTOFER PAOLO SILVA, estado civil solteiro, profissão repositor, nascido em Ceres, Província de Santa Fé, República da Argentina, Ceres, Província de Santa Fé, República da Argentina no dia oito de abril de mil novecentos e noventa e quatro (08/04/1994), residente e domiciliado na Rua São Vítor, 35, Veloso, Osasco, SP, filho de RUBÉN DARIO SILVA e de RITA DE CACIA LIMA DO NASCIMENTO. MONIQUE PONTES DE SOUZA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e um de fevereiro de dois mil (21/02/2000), residente e domiciliada na Rua São Vítor, 35, Veloso, Osasco, SP, filha de LUCIANA PONTES DE SOUZA.

AMAURY JOSÉ DA SILVA JUNIOR, estado civil solteiro, profissão operador de telemarketing, nascido em

São Lourenço da Serra, São Lourenço da Serra, SP no dia dez de junho de mil novecentos e oitenta e seis (10/06/1986), residente e domiciliado na Rua Maranhense, 462, casa 01, Conceição, Osasco, SP, filho de AMAURY JOSÉ DA SILVA e de FRANCISCA SARAH PEREIRA DA SILVA.

JÉSSICA BARROS DE OLIVEIRA, estado civil solteira, profissão estudante, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e um de agosto de mil novecentos e noventa e um (21/08/1991), residente e domiciliada na Rua João Gutierrez Lopes, 26, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de MARIA JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA.

FERNANDO GABRIEL DE OLIVEIRA GOMES, estado civil solteiro, profissão analista de projetos, nascido em Barueri, Barueri, SP no dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e noventa e cinco (24/04/1995), residente e domiciliado na Rua José Cândido Rodrigues, 66, Cs 01, Padroeira, Osasco, SP, filho de REGINALDO GONÇALVES GOMES e de MARINALVA ELIZA DE OLIVEIRA GOMES.

LARISSA LEME SILVA, estado civil solteira, profissão analista de sistemas, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP no dia dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e seis (16/04/1996), residente e domiciliada na Rua Walderez Perez Xavier Giorgi, 245, Parque Jandaia, Carapicuíba, SP, filha de JOÃO DA COSTA SILVA e de ANA PAULA LEME SILVA.

ADRIANO TELES DE LIMA, estado civil solteiro, profissão porteiro, nascido em Morro do Chapéu, Morro do Chapéu, BA no dia onze de outubro de mil novecentos e setenta e cinco (11/10/1975), residente e domiciliado na Rua Três Corações, 68, cs 2, Conceição, Osasco, SP, filho de JOSE TELES DE OLIVEIRA e de JOSEFA FERREIRA.

DIANA SANTOS DA SILVA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Jequié, Jequié, BA no dia primeiro de julho de mil novecentos e setenta e cinco (01/07/1975), residente e domiciliada na Rua Três Corações, 68, cs 2, Conceição, Osasco, SP, filha de ALIPIO ALVES DA SILVA e de VALDETE MORAIS DOS SANTOS.

ALEXSANDRO BARBOSA ANDREA, estado civil solteiro, profissão auxiliar de serviços gerais, nascido em 1º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia dezoito de junho de dois mil e dois (18/06/2002), residente e domiciliado na Rua José Fortuna, 29, A, Veloso, Osasco, SP, filho de ARIDIANE ANDREA BARBOSA.

ANA ALICE LIMA DE JESUS, estado civil solteira, profissão estudante, nascida em 2º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia onze de janeiro de dois mil e cinco (11/01/2005), residente e domiciliada na Rua José Fortuna, 29, A, Veloso, Osasco, SP, filha de FRANCISCO ANTÔNIO NETO e

de MARIA ALICE RICARDO DE LIMA.

ROBSON TALERIGA DA SILVA, estado civil solteiro, profissão balconista, nascido em Osasco-SP, Registrado em Carapicuíba, Osasco, SP no dia dois de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (02/10/1995), residente e domiciliado na Rua Pedro Lopes Santos, 90, Bussocaba, Osasco, SP, filho de JOSÉ MARIA MADUREIRA DA SILVA e de MARINA TALERIGA DA SILVA.

SARAH CRISTINA VAZ DE SOUZA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP no dia três de abril de dois mil (03/04/2000), residente e domiciliada na Rua Pedro Lopes Santos, 90, Bussocaba, Osasco, SP, filha de REGINALDO SANTANA DE SOUZA e de LUZIA APARECIDA VAZ.

ALBERTO DA SILVA PAULA, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em São João da Boa Vista, São João da Boa Vista, SP no dia três de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis (03/12/1986), residente e domiciliado na Rua Maria de Lurdes Galvão de Franca, 310, Padroeira, Osasco, SP, filho de JUSCELINO DE PAULA e de MARIA DE LOURDES DA SILVA PAULA.

TANIA PEREIRA DE SENA, estado civil divorciada, profissão cabeleireira, nascida em Malhada-BA, Registrada no Distrito de Vila Peixe, Campo Alegre de Lourdes, Malhada, BA no dia seis de abril de mil novecentos e oitenta e seis (06/04/1986), residente e domiciliada na Rua Maria de Lurdes Galvão de Franca, 310, Padroeira, Osasco, SP, filha de CLARO PEREIRA DE SENA e de CARMOZINA FERRAZ DE SENA.

EDMILSON CALISTO DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão barbeiro, nascido em Santos-SP, Registrado em Peruíbe, Santos, SP no dia onze de março de mil novecentos e setenta e nove (11/03/1979), residente e domiciliado na Rua Pedro Campofiorito, 69, Jardim Boa Vista, São Paulo, SP, filho de FRANCISCA CALISTO DOS SANTOS.

JAILENE PEREIRA DA SILVA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 34º Subdistrito Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, SP no dia seis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um (06/02/1981), residente e domiciliada na Rua Sacerdote Abraão, 16, Conceição, Osasco, SP, filha de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e de MARIA LENI CAVALCANTE DE SOUSA.

DANILO FERNANDES DOS SANTOS, estado civil divorciado, profissão auxiliar de limpeza, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e um de junho de mil novecentos e noventa (21/06/1990), residente e domiciliado na Viela Eroina Clemente

Costa, 15, Bandeiras, Osasco, SP, filho de EDVALDO BATISTA DOS SANTOS e de NEIDE FERNANDES.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS, estado civil divorciada, profissão manicure, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia sete de setembro de mil novecentos e setenta e cinco (07/09/1975), residente e domiciliada Rua Geraldo Alves do Nascimento, 2, Massaguaçu, Caraguatatuba, SP, filha de SILVIO JOÃO DOS SANTOS e de MARIA HELENA GUEDES DOS SANTOS.

MANASSES JOSE DE ASSIS, estado civil divorciado, profissão autônomo, nascido em 2º Subd. Prazeres, Jaboatão, Jaboatão, PE no dia vinte de julho de mil novecentos e oitenta e nove (20/07/1989), residente e domiciliado na Rua David Jarawan, 9, Bussocaba, Osasco, SP, filho de DANIEL JOSE DE ASSIS e de MARIA DAS GRAÇAS DIONISIO DE ASSIS.

VALERIA CHAVES FREITAS, estado civil divorciada, profissão secretária, nascida em 1º Subd., Osasco, Osasco, SP no dia vinte e sete de julho de mil novecentos e setenta e cinco (27/07/1975), residente e domiciliada na Rua David Jarawan, 9, Bussocaba, Osasco, SP, filha de MARCIO DE FREITAS e de MARIA GORETE CHAVES FREITAS.

OSVALDO DA SILVA RIBEIRO, estado civil solteiro, profissão ajudante geral, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia treze de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (13/10/1988), residente e domiciliado na Rua Heitor dos Prazeres, 9, A, casa 02, Novo Osasco, Osasco, SP, filho de MAURO JOSÉ RIBEIRO e de FRANCISCA ALDENEIDA DA SILVA RIBEIRO.

DANIELA RIBEIRO RAMOS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia cinco de setembro de mil novecentos e oitenta e nove (05/09/1989), residente e domiciliada na Rua Heitor dos Prazeres, 9, A, casa 02, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de AURELINO RIBEIRO RAMOS e de DIRCE RIBEIRO RAMOS.

JOSÉ EDVAR ALMEIDA, estado civil solteiro, profissão cobrador de ônibus, nascido em 2º Ofício, Sobral, Sobral, CE no dia sete de março de mil novecentos e setenta (07/03/1970), residente e domiciliado na Rua São Zacarias, 117, Veloso, Osasco, SP, filho de JOSÉ TEUNA DE ALMEIDA e de ROSA ALVES DE ALMEIDA.

ELUSIENE GOMES DE SOUZA, estado civil viúva, profissão do lar, nascida em Distrito de Gabiarra, Santa Cruz Cabralia, Santa Cruz Cabralia, BA no dia vinte e sete de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito (27/01/1968), residente e domiciliada na Rua São Zacarias, 117, Veloso, Osasco, SP, filha de GENEZIO MUNIZ DE SOUZA e de DIVA GOMES DE SOUZA.

ALEXANDRE QUEIROZ BARBOZA, estado civil solteiro, profissão vendedor, nascido em 34º Subdistrito Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, SP no dia oito de julho de mil novecentos e oitenta (08/07/1980), residente e domiciliado na Rua Agostinho Navarro, 971, bloco 15, apto 14, Conceição, Osasco, SP, filho de WAGNER DE OLIVEIRA BARBOZA e de SILVIA REGINA QUEIROZ BARBOZA.

ESTÉFANI BRUNA DE MÉLO COSTA, estado civil solteira, profissão psicóloga, nascida em Teixeira de Freitas-BA, Registrada em Ibirapuã, Teixeira de Freitas, BA no dia vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (24/02/1992), residente e domiciliada na Rua Agostinho Navarro, 971, bloco 15, apto 14, Conceição, Osasco, SP, filha de JURACY JOSÉ COSTA e de MARIA APARECIDA DE MÉLO COSTA.

BRUNO RODRIGUES MEDEIROS, estado civil solteiro, profissão assistente, nascido em Carapicuíba, Carapicuíba, SP no dia dezesseis de dezembro de mil novecentos e noventa e oito (16/12/1998), residente e domiciliado na Estrada das Rosas, 560, bloco 5, apto. 12, Santa Maria, Osasco, SP, filho de PEDRO GONÇALVES DE MEDEIROS NETO e de MARIA EUNICE RODRIGUES MEDEIROS.

THALYA ALMEIDA ROCHA, estado civil solteira, profissão assistente, nascida em Cotia-SP, Registrada em Carapicuíba, Cotia, SP no dia dezoito de novembro de mil novecentos e noventa e nove (18/11/1999), residente e domiciliada na Estrada das Rosas, 560, bloco 5, apto. 12, Santa Maria, Osasco, SP, filha de DELCI OLIVEIRA ROCHA e de JANE CLEIDE ALMEIDA ROCHA.

JULIAN YUKYO SAIO KIKUCHI, estado civil solteiro, profissão missionário, nascido em Tóquio, Japão, Toquio Japão no dia vinte e um de setembro de mil novecentos e noventa e um (21/09/1991), residente e domiciliado na Rua Doutor Washington Pedro Lanzelotti, 573, Novo Osasco, Osasco, SP, filho de YASUYUKI KIKUCHI e de EMILIA KAZUE SAIO.

RUAMA DA CUNHA NUNES, estado civil solteira, profissão missionária, nascida em 5º RCPN, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ no dia dezanove de setembro de mil novecentos e oitenta e seis (19/09/1986), residente e domiciliada na Rua Doutor Washington Pedro Lanzelotti, 573, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de FRANCISCO NERI NUNES e de MARILENE DA CUNHA NUNES.

LUCAS BITELLI FERREIRA, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dois de maio de mil novecentos e oitenta e sete (02/05/1987), residente e domiciliado na Rua Dona Pasqualina

Falbo Lofredo, 28, A, casa 01, Padroeira, Osasco, SP, filho de PEDRO FERREIRA NETO e de DENISE AUGUSTA BITELLI FERREIRA.

KEYCIANE DA SILVA MIRANDA, estado civil solteira, profissão autônoma, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia nove de julho de mil novecentos e noventa e três (09/07/1993), residente e domiciliada na Rua Dona Pasqualina Falbo Lofredo, 28, A, casa 01, Padroeira, Osasco, SP, filha de MARCOS LEANDRO DE MIRANDA e de CLAUDETE VÂNIA DA SILVA MIRANDA.

RAFAEL RODRIGUES LEMOS, estado civil solteiro, profissão supervisor, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia doze de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco (12/11/1985), residente e domiciliado na Rua Clarindo José de Mattos, 120, Jardim D'Abril, Osasco, SP, filho de ARLETE RODRIGUES LEMOS MENDES.

GISELLE GASPARINI GOMES, estado civil solteira, profissão recepcionista, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia onze de novembro de mil novecentos e oitenta e três (11/11/1983), residente e domiciliada na Rua Clarindo José de Mattos, 120, Jardim D'Abril, Osasco, SP, filha de JOZANIAS GOMES CARNEIRO e de APARECIDA GASPARINI CARNEIRO.

LARISSA KELLY JACINTO DA CRUZ, estado civil solteiro, profissão operadora de loja, nascido em Orós, Orós, CE no dia dezanove de junho de mil novecentos e noventa e quatro (19/06/1994), residente e domiciliado na Rua Progresso, 86, Casa 04, Veloso, Osasco, SP, filho de FRANCISCO CRUZ DA SILVA e de LUZANIRA JACINTO.

ALICE SANTANA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Ibirataia, Ibirataia, BA no dia oito de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis (08/02/1996), residente e domiciliada na Rua Progresso, 86, Casa 04, Veloso, Osasco, SP, filha de ZENILDA RODRIGUES SANTANA.

ANTONIO RAMOS FILHO, estado civil solteiro, profissão zelador, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e nove (29/10/1969), residente e domiciliado na Rua João Bitencourt, 50, Jardim D'Abril, Osasco, SP, filho de ANTONIO RAMOS SOBRINHO e de EDNA RAMOS.

LEDA SANTA DE LIMA, estado civil divorciada, profissão cabeleireira, nascida em Carlópolis, Carlópolis, SP no dia primeiro de novembro de mil novecentos e sessenta e três (01/11/1963), residente e domiciliada na Rua João Bitencourt, 50, Jardim D'Abril, Osasco, SP, filha de JOSE SILVERIO DE LIMA e de MARIA APARECIDA DE LIMA.

PHÉLIPPE MONTESIÃO RODRIGUES, estado civil solteiro, profissão operador de loja, nascido em Londrina-PR, Registrado no 2º Serviço de Londrina, Londrina, PR no dia cinco de julho de dois mil (05/07/2000), residente e domiciliado na Avenida José Barbosa de Siqueira, 1360, casa 02, Padroeira, Osasco, SP, filho de AGUINALDO RODRIGUES e de ELISANGELA ANICETO MONTESIÃO. ANA CLARA AMARAL DA SILVA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Bandeirantes, Bandeirantes, PR no dia trinta e um de agosto de dois mil (31/08/2000), residente e domiciliada na Avenida José Barbosa de Siqueira, 1360, Padroeira, Osasco, SP, filha de JULIANO RENATO DA SILVA e de SILMARA PORFÍRIO AMARAL DA SILVA.

DIEGO DA SILVA DUTRA, estado civil solteiro, profissão electricista, nascido em Itamaraju, Itamaraju, BA no dia oito de março de mil novecentos e oitenta e oito (08/03/1988), residente e domiciliado na Rua Saturno, 217, Santo Antônio, Osasco, SP, filho de ENIVALDO PEREIRA DUTRA e de MARLENE SANTOS MENDES DA SILVA DUTRA. SILMARA DO NASCIMENTO PINTO GONÇALVES, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 14º Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e oito de maio de mil novecentos e noventa e cinco (28/05/1995), residente e domiciliada na Rua Saturno, 217, Santo Antônio, Osasco, SP, filha de MANOEL LUIZ GONÇALVES NETO e de LUZIENE DO NASCIMENTO PINTO.

JORGE ROBERTO RIBEIRO, estado civil divorciado, profissão zelador escolar, nascido em Osasco, Osasco, SP no dia quatro de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis (04/01/1966), residente e domiciliado na Rua da Ladeira, 170, casa 03, Veloso, Osasco, SP, filho de VITOR RIBEIRO e de MARIA APARECIDA DA COSTA RIBEIRO.

ELAINE CRISTINA CORREA SALES, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em São Paulo-SP, Registrado no 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP no dia dezoito de outubro de mil novecentos e setenta e três (18/10/1973), residente e domiciliada na Rua da Ladeira, 170, casa 03, Veloso, Osasco, SP, filha de ZIVALDO SALES e de BENEDITA LUIZA CORREA MOTA.

KLEBERSON LEANDRO DA SILVA SANTOS MENDES, estado civil solteiro, profissão funcionário público, nascido em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP no dia onze de novembro de mil novecentos e oitenta e sete (11/11/1987), residente e domiciliado na Rua Agostinho Navarro, 971, apto. 44, bloco 18, Conceição, Osasco, SP, filho de CARLOS ROBERTO MENDES e de LAICE DA SILVA SANTOS.

DAPHINE KEISY LIVRAMENTO PEREIRA RAMOS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em

32º Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo, São Paulo, SP no dia quatro de novembro de mil novecentos e noventa e seis (04/11/1996), residente e domiciliada na Rua Agostinho Navarro, 971, apto. 37, bloco 8, Conceição, Osasco, SP, filha de PEDRO ALEXANDRE PEREIRA RAMOS e de CLAUDETE APARECIDA BUENO DO LIVRAMENTO RAMOS.

MARIO NUNES DE ALMEIDA, estado civil solteiro, profissão pedreiro, nascido em Canamina-MG, Registrado em Guaíçara-SP, Canamina no dia cinco de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco (05/11/1945), residente e domiciliado na Rua João Guimarães Rosa, 404, Bandeiras, Osasco, SP, filho de JOÃO DE ALMEIDA e de ILARIA NUNES RODRIGUES. MEIRE REGINA DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 3º Subdistrito Penha de França, São Paulo, São Paulo, SP no dia três de março de mil novecentos e sessenta e quatro (03/03/1964), residente e domiciliada na Rua João Guimarães Rosa, 404, Bandeiras, Osasco, SP, filha de ABEL FABRICIO DOS SANTOS e de MARIA JOSÉ DOS REIS.

PAULO ROBERTO GONÇALVES, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 14º Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP no dia sete de junho de mil novecentos e setenta e dois (07/06/1972), residente e domiciliado na Rua Anísio da Silveira, 28, fundos, Jaguaribe, Osasco, SP, filho de WALTER MARTINS GONÇALVES e de MARIA APARECIDA GONÇALVES.

ELIANE APARECIDA DA PAIXÃO, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia seis de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois (06/02/1972), residente e domiciliada na Rua Anísio da Silveira, 28, fundos, Jaguaribe, Osasco, SP, filha de CÍCERO MANOEL DA PAIXÃO e de JUDITE ALVES DA PAIXÃO.

WILLIBRANDY RUFINO, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 24º Subdistrito Indianópolis, São Paulo, São Paulo, SP no dia nove de junho de mil novecentos e oitenta e seis (09/06/1986), residente e domiciliado na Rua João Alves Pedroso, 67, bloco 3, apto. 11, Conceição, Osasco, SP, filho de MANOEL RUFINO NETO e de MARIA DE LOURDES RUFINO.

LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA, estado civil solteira, profissão autônoma, nascida em São João do Piauí, São João do Piauí, PI no dia quinze de julho de mil novecentos e oitenta e dois (15/07/1982), residente e domiciliada na Rua João Alves Pedroso, 67, bloco 3, apto. 11, Conceição, Osasco, SP, filha de ANTONIO ESTEVAM DA SILVA e de MARIA CONSTANCIA CUSTODIA.

SALOMÃO FROES, estado civil divorciado, profissão técnico de comunicação visual, nascido em Osasco, Osasco, SP no dia vinte e quatro de novembro de mil novecentos e oitenta e dois (24/11/1982), residente e domiciliado Avenida Leda Pantalena, 1846, Jardim Portela, Itapevi, SP, filho de IZABEL FROES.

GISELE SOUZA DA SILVA ALVES, estado civil divorciada, profissão instrumentadora, nascida em Osasco, Osasco, SP no dia dez de dezembro de mil novecentos e setenta e nove (10/12/1979), residente e domiciliada Rua João Guimarães Rosa, 102, Bandeiras, Osasco, SP, filha de HELIO BRAZ DA SILVA e de ALAIDE SOUZA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP